



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 055 de 17 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1150	17/04/26	MCU

Institui nos estabelecimentos de ensino da rede pública do município de Mococa o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “Lei Maria da Penha Vai à Escola” e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 055/2026 de autoria do vereador Clayton Divino Boch, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nos estabelecimentos da rede pública do município de Mococa o programa educacional de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher denominado “Lei Maria da Penha Vai à Escola”.

Art. 2º O programa “Lei Maria da Penha Vai à Escola” tem como objetivos:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II – estimular as reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – conscientizar a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, de modo a prevenir e evitar a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;

IV – incentivar o registro de denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como a solicitação de medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); e

V – promover a cultura de não violência e a equidade entre homens e mulheres.

Art. 3º Na última semana do mês de novembro de cada ano serão aprofundadas as seguintes atividades educativas:

I – seminários;

II – palestras;

III – debates;

IV – atividades audiovisuais; e

V – outras ações que promovam a conscientização da comunidade escolar a respeito do combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Art. 4º O Poder Executivo poderá implementar o programa de que trata esta lei de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública e entidades da Administração Pública Indireta, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, bem como movimentos sociais ligados às temáticas da educação, direitos humanos e defesa da mulher.

Art. 5º As disposições e os procedimentos aplicáveis à criação do programa de que trata esta lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente – Vereador/Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um problema estrutural e persistente na sociedade brasileira, manifestando-se de diversas formas, como violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. Apesar dos avanços proporcionados pela Lei Maria da Penha, ainda é necessário ampliar as ações de prevenção, conscientização e educação para reduzir os índices de violência de gênero.

Nesse contexto, a escola desempenha papel fundamental na formação cidadã, sendo um espaço privilegiado para a construção de valores como respeito, igualdade e empatia. A inserção de conteúdos relacionados à prevenção da violência contra a mulher no ambiente escolar contribui para a desconstrução de estereótipos de gênero e para a promoção de relações mais saudáveis, respeitadas e igualitárias.

O projeto “Maria da Penha Vai à Escola” tem como objetivo levar informações sobre os direitos das mulheres, os mecanismos de proteção existentes e as formas de identificar e combater a violência doméstica e familiar. Ao promover debates, palestras e atividades educativas, busca-se formar jovens mais conscientes e preparados para atuar na prevenção desse tipo de violência.

Além disso, a iniciativa fortalece a rede de proteção às mulheres, ao aproximar estudantes, educadores e comunidade dos órgãos responsáveis pelo enfrentamento à violência, incentivando a denúncia e o apoio às vítimas.

Dessa forma, a implementação deste projeto no âmbito escolar representa uma medida eficaz e necessária para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e que atue efetivamente em prol da diminuição dos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, atuando não apenas na repressão, mas principalmente na prevenção.